



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO N.º 020/CMDCA/2025.

Dispõe sobre a **aprovação da inscrição do Programa De Contraturno Escola em Movimento – PEMUC, no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025 - Itaú Social.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 543/2019, em conformidade com deliberação “ad referendum” em reunião extraordinária da Mesa Diretora, realizada no dia 02 de Julho de 2025;

### CONSIDERANDO:

1. Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é instância deliberativa da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento do FIA.
2. Considerando a Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu art. 16, parágrafo único, inciso I que trata da utilização do Fundo, onde é vedada a transferência de valores se a deliberação do Conselho.
3. Considerando a Lei Complementar nº 257/2006 em seu Art. 8º, no inciso X que trata como competência do CMDCA definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA acompanhando e fiscalizando sua execução.
4. Considerando a abertura do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 - Itaú Social;
5. Considerando que a Comissão de Seleção e Avaliação - CMDCA em análise ao plano de trabalho apresentado definiu pela inclusão/inscrição na plataforma do Edital Itaú Social 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a inscrição do Programa De Contraturno Escola em Movimento – PEMUC no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025 - Itaú Social.

**Art. 2º** O custeio do projeto será através do Fundo da Infância e Adolescência de Lages e está condicionado a aprovação do proponente “Banco Itaú - Edital Fundos da Infância e Adolescência 2025.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 02 de Julho de 2025.

Camila Moraes de Oliveira  
Coordenadora Geral CMDCA

